LEGENDA

	HORIZANTE SIMPLES 2x(60x60x17 cm) COM 2 MANGUEIRAS Ø40mm DE 15 m DE COMP.
V	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DENTRO DE CAIXA LACRADA C/ TAMPA DE VIDRO A 1,3 m
DS	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
DS	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
RE	REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA DESLIGA)
	EXTINTOR DE CARGA D'AGUA CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO 2-A
	EXTINTOR DE CARGA DE PO BC CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO 20-B C
	EXTINTOR DE CARGA DE PO ABC CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO 2A:20-B C
	EXTINTOR DE CARGA DE CO2 CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO 5B C
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO
	CUIDADO, RISCO DE EXPLOSÃO
	PROIBIDO FUMAR
	PROIBIDO PRODUZIR CHAMA
	PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO
ALT	ALARME SONORO
	COMANDO MANUAL DE ALARME
	COMANDO MANUAL DE BOMBA
	ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE
	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA HIDRANTE E EXTINTOR
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA
	SAIDA DE EMERGÊNCIA

LOCAL: SAIDA DE EMERGENCIA
A NO MINIMO 1,80 DO PISO ACABADO
A NO MINIMO 1,90 DO PISO ACABADO
TIPO DE SINAL E POSICIONAMENTO

NOTAS DO HIDRANTE DE RECALQUE

5.3.6.2 - A VALA PODE SER DO TIPO SANITÁRIA OU ESPINHA, PERMITINDO O FLUXO DE ÁGUA NOS DOIS SENTIDOS E INSTALADA DE FORMA A GARANTIR SEU ADEQUADO MANUSEIO

5.3.6.2.1 - A TAMPA DEVE SER ARTICULADA E O REQUERIDO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADA PELA PALAVRA "HIDRANTE", COM DIMENSÕES DE 0,40m X 0,60m.

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Quant.
01	Tubo de 2 1/2"	1m
02	Luva de união 2 1/2"	02
03	Curva de 90° 2 1/2"	01
04	Válvula de gaveta ou esfera 2 1/2"	01
05	Registro de passeio 2 1/2"	01
06	Adaptador Storz macho 2 1/2"	01
07	Tampão storz de 2 1/2"	01
08	Tampão de ferro fundido 50x40 cm	01

NOTAS HIDRANTE DE RECALQUE

NOTAS DO HIDRANTE DE RECALQUE

Quando o dispositivo de recalque estiver situado no passeio público, deverão ser obedecidas as seguintes condições:
a) Ser enterrado em caixa de alvenaria, com tampa permitindo-se dreno;
b) A tampa deve ser articulada e requerer em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra "HIDRANTE", com dimensões de 0,4 m x 0,6 m.
c) Estar afastada a 0,5 m do piso do passeio.
d) A introdução voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada no máximo a 0,15 m do nível do passeio acabado, conforme figura 1.
e) O volume do hidrante deve ser situado a no máximo 0,5 m do nível do piso acabado.
f) Ser instalado em local de fácil acesso, devidamente sinalizado e desobstruído e instalado de forma a garantir seu adequado manuseio.

5.3.4.1 Dispositivo de recalque pode ser instalado na fachada principal da edificação ou no muro da área com a sua rua com a introdução voltada para a rua e para baixo em ângulo de 45°, e a uma altura mínima de 0,10 m e máxima de 0,90 m em relação ao nível do passeio, conforme figura 1.
Alternativamente, pode ser instalado em abrigo com sinalização de valores semelhante à descrita no item 5.3.6.2.1 e com as seguintes características construtivas:

5.3.5 O dispositivo de recalque pode ser constituído de um hidrante de coluna externo, ou instalação hidráulica interna de 63 m de altura e local de estacionamento das viaturas do Corpo de Bombeiros.

5.3.6 É vedada a instalação de dispositivo de recalque em local que tenha circulação ou passagem de veículos.

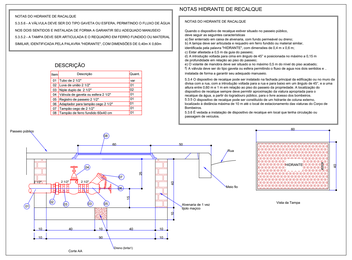

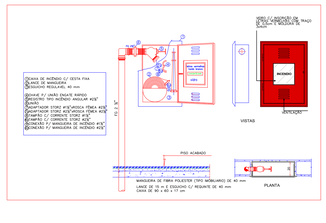

Notas Sobre Bombas de Incêndio

1 - Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim.
2 - As bombas de incêndio dos sistemas de hidrantes e de mangotinhos podem dispor de dispositivos para acionamento automático ou manual.
3 - Quando o acionamento for manual, devem ser previstas botoeiras do tipo liga-desliga, junto a cada hidrante ou mangotinho.
4 - Quando a(s) bomba(s) de incêndio for(em) automatizada(s), deve ser previsto pelo menos um ponto de acionamento e desligamento manual para a(s) mesma(s), instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso
5 - A automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando localizado na casa de bombas e no ponto de acionamento e desligamento instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso.
6 - A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio
7 - As automatizações da bomba de pressurização (jockey), para ligá-la e desligá-la automaticamente e da bomba principal, para somente ligá-la automaticamente, devem ser feitas através de pressostatos instalados conforme apresentado na NT N°22 item 5.10.
8 - As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser instaladas com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE".
9 - As bombas de incêndio, tanto suas características físicas, operacionais ou de instalação deverão estar de acordo com o regulamento de segurança contra incêndio e panico do Estado de Goias.

Notas Sobre Acesso de Viaturas

Vias de acessos:
Largura: mínima de 6,00m;
Suportar viaturas com peso de 25.000 quilogramas-força;
Desobstrução em toda a largura e com altura livre mínim de 4,50m;
Quando o acesso for provido de portões, este deverá atender à largura mínima de 4m e altura mínima de 4,50m;
Faixas de estacionamento:
Largura: mínima de 8,00m;
Comprimento: mínimo de 15,00m;
Suportar viaturas com peso de 25.000 quilogramas-força;
Deve existir pelo menos uma faixa de estacionamento paralela a uma das faces da edificação que possua aberturas (portas e/ou janelas).
Distância máxima da faixa de estacionamento até a face da edificação deve ser de 8 m, medidas a partir de sua borda mais próxima.

NOTAS - GÁS

1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:

1.1 - Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 6, 7 e 8 constantes na Norma Técnica n. 28 do CBMGO. É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como poço, garagem subterrânea, forno, etc.

2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:

2.1 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:
a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas tomadas de ar, etc.) das edificações;
b) 6,0 m de reservatórios que contenham líquidos inflamáveis;
c) 1,5 m de ralos, rebaixos ou canaletas e dos veículos abastecedores;
d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

3 - Proteção da Central

3.1 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.

3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m² cada.

3.3 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portões em lados opostos ou located nas extremidades de um mesmo lado da central, afrindo para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 10 da NT 28 do CBMGO.

3.4 - Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

4 - Classificação de Área para Equipamentos e Sistemas Elétricos

4.1 - A iluminação da área da central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8447 vigentes.

5 - Proteção Contra Incêndio

5.1 - Devem ser colocadas avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres:
- PERIGO
- INFLAMÁVEL
- NÃO FUME

6 - No Memorial Descritivo Completo - Modelo do CBMGO

6.1 - A localização, o projeto, a execução, a montagem, o abastecimento e a segurança da central de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a instalação predial desta edificação, deverão atender às condições fixadas na Norma Técnica n. 28 do CBMGO e complementado pelas Normas Brasileiras válidas e alinentes aos assuntos, com especial e particular atenção para o disposto nas NBR - 13523, NBR - 13932 e NBR - 14024 vigentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
REFORMA		1.00
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M3	1.00
TRANSPORTES	-	
TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	1.00
SERVIÇO EM TERRA	-	
ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	3.60
REATERRO COM APLOAMENTO	M3	3.60
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	-	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	-	
CONJUNTO MOTOR-BOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICO 380/220 V PARA VZ= 24,33 M/SL HM= 46,24 M POTÊNCIA= 7,5 CV (GOINFRA + CVIT)	UN	1.00
CONJUNTO MOTO-BOMBA COMBUSTÃO VZ=.308,40L/MIN HM=.44,94M POTNCIA =7,5CV	-	1.00
CHAVE DE FLUXO 3/4"	UN	1.00
PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METÁLICA 2 DEMAOS	M2	6.00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2 1/2"	UN	3.00
TUBO FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	M	24.00
EXTINTOR PO QUÍMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	1.00
EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	UN	6.00
CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, TAMPA E MUREETA 1756X0X90 CM C/ PINTURA	UN	2.00
MANGUEIRA DE INCÊNDIO D#=38 MM TIPO 2 COMP. = 15 M	CJ	8.00
ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2"	UN	4.00
REGISTRO GLOBO ANGULAR 2 1/2"	UN	4.00
TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 1 1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	4.00
TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	UN	1.00
PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	UN	1.00
MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	UN	1.00
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2"	UN	2.00
REDUCAO GIRATÓRIA TIPO STORZ LATAO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	4.00
CHAVE DUPLA P/ CONEXÕES TIPO STORZ EM LATÃO ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	4.00
TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° X 2 1/2"	UN	3.00
COTOVELO DE FERRO GALV. 90° X 2 1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	6.00
UNIÃO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 2 1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	4.00
BUJÃO DE REBORDO 2.1/2" (GOINFRA + SINAPI)	UN	1.00
BOTOEIRA BOMBA DE INCÊNDIO COM MARTELO CONVENCIONAL / ANALÓGICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE)	UN	2.00
ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONVENCIONAL, TIPO "APERTE AQUI" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE)	UN	2.00
CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCENDIO, COM 01 BATERIA, CAPACIDADE: 2 BATERIAS, 8 LACOS (30 DISPOSITIVOS CADA), COM 2 LINHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE)	UN	1.00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15.00
SIRENE METÁLICA ALCANCE 500 M	UN	1.00
SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR (GOINFRA + SINAPI)	UN	7.00
SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE EMERGÊNCIA (GOINFRA + SINAPI)	UN	25.00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (300X300) PROIBIDO FUMAR (GOINFRA + SINAPI)	UN	1.00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (300X300) PERIGO INFLAMAVEL (GOINFRA + SINAPI)	UN	1.00
REVESTIMENTO DE PISO	-	
PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5,3,5	M2	7.20

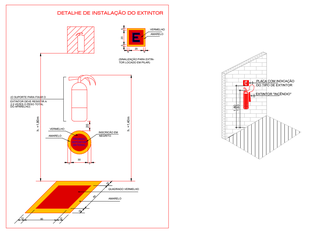

DETALHE DE EXTINTOR DE INCENDIO SEM ESCALA

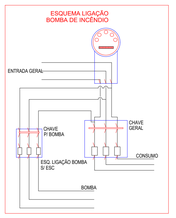

Notas Sobre Sinalização de Emergência

Sinalização de Orientação e Salvamento

A sinalização de saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função, a saber:
a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;
b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que à distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;
c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);
d) a mensagem escrita **"SAÍDA"** deve estar sempre grafada no idioma portuguêS. Caso exista a necessidade de utilização de outros idiomas, devem ser aplicados textos adicionais;
e) em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos símbolos;
f) a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndios deve estar a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:
a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;
b) quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;
c) quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;
d) quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio, instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo, deve ser implantada também a sinalização de piso.

Nota: O sistema de sinalização de emergência atenderá ao contido na NT N°20 do CBMGO.

Notas Sobre Iluminação de Emergência

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos;
2 - A iluminação de emergência deve estar conforme o contido na N.T N°18 do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente;
3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m;
4 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V;
5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A;
6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Notas Sobre Saida de Emergencia

O Sistema de Sinalização de Emergência atenderá ao contido na Norma Técnica n. 11 do CBMGO.

Notas Hidrantes e Mangotinhos para o Combate a Incêndio

O Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio atenderá ao contido na NT N°22 CBMGO.

Notas Sobre Segurança Estrutural nas Edificações

Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com os seguintes dados:
a) Metodologia para atingir os tempo requerido resistencia ao fogo dos elementos estruturais da edificação, citando a norma empregada;
b) Os Tempos Requeridos Resistencia ao Fogo para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, compartimentações, mezaninos, coberturas, subsolos, proteção de dutos e shafts, encapsulamento de estruturas, etc.;
c) Especificações e condições de isenções e/ou reduções de tempo requerido resistencia ao fogo;
d) Tipo e espessura de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas cartas de cobertura adotadas;
e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anotado no CREA-GO.

Notas Sobre Extintor de Incêndio

Classe A

Denomina-se Fogo Classe A quando ele ocorre em materiais de fácil combustão com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, e que deixam resíduos, como: tecidos, madeira, papel, fibras, etc.

Classe B

Denomina-se Fogo Classe B quando o fogo ocorre em produtos inflamáveis que queimem somente em sua superfície, não deixando resíduos, como óleo, graxas, vernizes, tintas, gasolina, etc.

Classe C

Denomina-se Fogo Classe C quando o fogo ocorre em equipamentos elétricos energizados como motores, transformadores, quadros de distribuição, fios, etc.

Notas Sobre Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- O Projeto, a execução, a instalação, a manutenção do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) desta edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas na Norma Técnica n. 40 do CBMGO, complementado pelas Normas Brasileiras válidas e atinentes ao assunto, com especial e particular atenção para o disposto na NBR 5419 vigente.

Notas Sobre Resistência ao Fogo dos Elementos de Construção

- O tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) deve ser determinado pelas recomendações contidas na NT-08 conforme a Tabela A, que neste caso será de 60 minutos.

Notas Sobre Materiais de Acabento

- O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO.
Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material dea cabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

Notas Sobre Escada

1 - Os corrimãos devem ser fixados pelas faces inferiores com altura de 80 a 92 cm.
2 - Os pisos das escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e resistente ao fogo.
3 - Ter altura (espelho) h compreendida entre 16 cm e 18 cm, com tolerância de 0,5 cm.
4 - Ter Largura (base) b dimensionada pela fórmula de Blondet:

63 cm ≤ (2h + b) ≤ 64 cm

Notas Sobre Segurança Estrutural nas Edificações

Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com os seguintes dados:
a) Metodologia para atingir os tempo requerido resistencia ao fogo dos elementos estruturais da edificação, citando a norma empregada;
b) Os Tempos Requeridos Resistencia ao Fogo para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, compartimentações, mezaninos, coberturas, subsolos, proteção de dutos e shafts, encapsulamento de estruturas, etc.;
c) Especificações e condições de isenções e/ou reduções de tempo requerido resistencia ao fogo;
d) Tipo e espessura de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas cartas de cobertura adotadas;
e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anotado no CREA-GO.

NT-19 - SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensãoalternada da edificação e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 h em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 min. para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais, ou o tempo necessário para a evacuação da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deverá ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

As centrais de detecção e alarme deverão ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

A central de detecção e alarme e o painel repetidor deverão ficar em local em que haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

A central deve acionar o alarme geral da edificação, que deve ser audível em toda edificação.

Em locais de grande concentração de pessoas, o alarme geral pode ser substituído por um sinal sonoro (pré-alarme) emitido apenas na sala de segurança, junto à central, para evitar tumulto. No entanto, a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de no máximo 2 min, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central. Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme, ao invés do alarme geral, sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral é obrigatório para toda a edificação.

LEGENDA HIDRANTE

	CENTRAL PREDIAL DE GLP
	BOMBA DE INCÊNDIO
	RESERVA DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO BOTOEIRA TIPO LIGA E DESLIGA
CB	ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO
	CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL
	CHAVE ELÉTRICA SECUNDÁRIA
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (Q.D.L.)
	HIDRANTE SIMPLES
RE	REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO

O quadro resumo das Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio e Pânico conforme modelo constante na Norma Técnica do CBMGO 01.

LEI Nº 15.802 - N.T. Nº 01/2022/CBMGO - ANEXO D

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Acesso de Viatura	Conforme Norma Técnica - NT 06
Segurança Estrutural Edificações	Conforme Norma Técnica - NT 08
Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento	Conforme Norma Técnica - NT 10
Saída de Emergência	Conforme Norma Técnica - NT 11
Iluminação de Emergência	Conforme Norma Técnica - NT 18
Alarme de Incêndio	Conforme Norma Técnica - NT 19
Sinalização de Emergência	Conforme Norma Técnica - NT 20
Hidrantes	Conforme Norma Técnica - NT 22
Extintores	Conforme Norma Técnica - NT 21
SPDA	Conforme Norma Técnica - NT 40

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OCUPAÇÃO E USO

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPIFICAÇÃO
E	Educacional e Cultura Física	E-1	Escola Geral	Escola de Primeiro, Segundo e Terceiro Grau

CARGA DE INCÊNDIO - NT 14/2020

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m2
Educacional e Cultura Física	Escola Geral	E-1	300 MJ/m2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO - NT-14 Anexo A
- Carga de Incêndio adotada = 300 MJ/m2

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)

Piso	acabamento revestimento	CLASSE I
Parede	acabamento revestimento	CLASSE I
Teto e forro	acabamento revestimento	CLASSE II-A

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

RISCO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m2
Baixo	300 MJ/m2

TIPOS DE COMPARTIMENTAÇÃO

horizontal	Conforme Norma Técnica - NT 09

SEGURANÇA ESTRUTURAL

TRRF - TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO	Conforme Norma Técnica - NT 08

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

REPRESENTADOS EM CORTES OU NOTAS	Conforme Norma Técnica - NT 10

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

Conforme Norma Técnica - NT 06

NOTA
- O quadro resumo das Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio e Pânico conforme modelo constante na Norma Técnica do CBMGO 01.

Curvas características de bomba hidráulica
BG(2,5,13A_7,5 CV 7,5

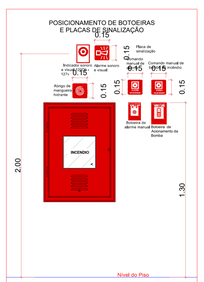

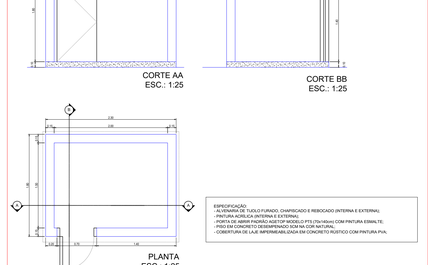

ESPECIFICAÇÃO
- ALVENARIA DE TIJOLO FURADO, CHAPISCADO E REBOCADO (INTERNA E EXTERNA)
- PINTURA ACRÍLICA (INTERNA E EXTERNA)
- PISO EM CONCRETO DESEMPENADO TRAÇO 1:2,5:3,5 (70x140cm) COM PINTURA ESMALTE;
- PISO EM CONCRETO DESEMPENADO SOM NA COR NATURAL
- COBERTURA DE LAJE IMPERMEABILIZADA EM CONCRETO RUSTICO COM PINTURA PVA.

EXIGÊNCIAS
11.10 - AS PORTAS DAS ROTAS DE SAÍDA, E AQUELAS DAS SALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 50 PESSOAS, EM COMUNICAÇÃO COM OS ACESSOS E DESCARGAS, DEVEM ABRIR NO SENTIDO DO TRANSITO DE SAÍDA.
OBS.: SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

DETALHE DA CASA DE BOMBAS SEM ESCALA

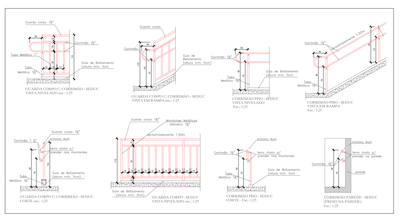

DETALHE GUARDA CORPO E CORRIMAO SEM ESCALA

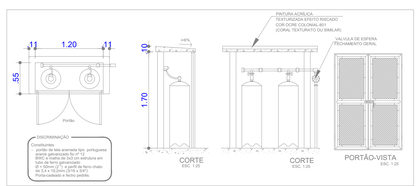

DETALHE DA CENTRAL DE GAS SEM ESCALA

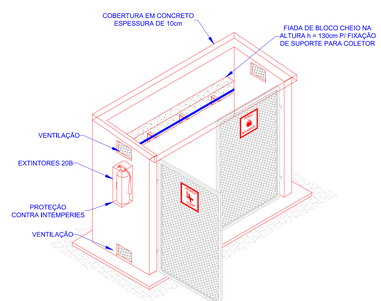

DETALHE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA

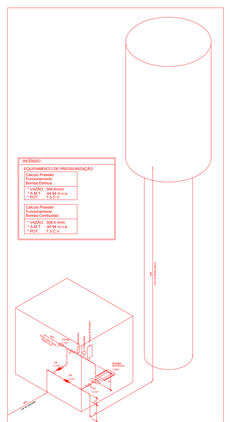
INCÊNDIO
EQUIPAMENTO D